



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS DISTRITOS DE MALAQUIAS E PINTORES – ZONA RURAL

RECORRENTE:

EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

RECORRIDA:

EFFES SERVICE LTDA.

PROLEGÔMENOS – SÍNTESE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Trata-se de Processo Licitatório número 022/2020, realizado pela modalidade Tomada de Preços, número 002/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica nos distritos de Malaquias e Pintores – zona rural.

O processo se encontra devidamente autuado, tendo seus atos sido praticados em observância à Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Conforme se verifica da ata da sessão realizada aos 28 de abril de 2020, compareceram as seguintes empresas, a fim de participarem do procedimento licitatório:

- EFFES SERVICE LTDA
- EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA



Ato contínuo, foi iniciada a fase de habilitação dos licitantes, e cujos atos relativos à mencionada fase do procedimento, assim restaram registrados em ata:

“(…)

Inicialmente, foram abertos os envelopes de habilitação e analisados os documentos das empresas participantes do certame. Analisados os documentos pelos membros da CPL e pelos representantes presentes, as empresas acima foram julgadas INABILITADAS por apresentarem o Balanço do Exercício de 2018, contrariando exigência contida na Cláusula 3ª, 3.1.5.2, do Edital da licitação. A Presidente da CPL, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei Federal 8666/93, transcrito a seguir, determinou, dentro do prazo legal, que as empresas apresentem o Balanço do Exercício de 2019, em sessão pública a ser realizada no dia 12 d de maio de 2020, às 13h00min, assim como quaisquer documentos referentes à regularidade fiscal que vençam no interregno das sessões.

“(…)

A Presidente da CPL determinou a publicação do resultado do julgamento da habilitação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, ficando agendada para as 13h00min, do dia 12/05/2020, a sessão para julgamento da Habilitação. Nada mais havendo a tratar foi lavrada esta ata, que segue assinada pelos presentes.”

Realizada a sessão na data de 12 de maio de 2019, somente compareceu a pessoa jurídica EFFES SERVICE LTDA.

Consta ainda, da ata da sessão realizada aos 12 de maio de 2020, os seguintes registros:

“(…)

A empresa EMPRESER –EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. não se fez representar nesta sessão, nem mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3011

encaminhou a documentação que a inabilitou na sessão do dia 28 de abril de 2020, motivo pelo qual a Presidente da CPL manteve a decisão daquela sessão, restando JULGADO INABILITADA a empresa EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Na sequência dos trabalho a Presidente abriu o envelope entregue pelo representante da empresa EFFES SERVICE LTDA, identificado acima e devidamente credenciado. Analisada a documentação constante do envelope entregue nos termos do que foi decidido na sessão do dia 28 de abril, a empresa EFFES SERVICE LTDA foi julgada HABILITADA para as demais fases da licitação. Analisada a documentação e julgada habilitada a empresa, a Presidente da CPL determinou a publicação do resultado do julgamento da habilitação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, ficando previamente agendada para as 15h00min do dia 19 de maio do corrente, caso não haja interposição de recursos quanto ao julgamento ora realizado, a sessão para abertura do envelope e julgamento da proposta. (...)"

Desta forma, realizou-se a sessão de prosseguimento em data de 19 de maio de 2020, restando registrado, na ata desta, que a pessoa jurídica EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. não interpôs recurso contra a decisão que a julgou inabilitada.

Assim, prosseguiu-se o feito até seus ulteriores atos.

Ocorre que, em data de 03 de junho de 2020, a pessoa jurídica EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. apresentou recurso administrativo, questionando a prática de determinados atos jurídicos no procedimento licitatório.

DA TEMPESTIVIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3011

Como bem consta da cláusula 17.1 do edital licitatório, “das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, após a divulgação dos resultados.”

Em tal sentido, importante então destacar o texto do referido dispositivo legal, *in verbis*:

*“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;
(...)”*

Desta forma, possuía a pessoa jurídica EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que restou julgada inabilitada, ou seja, 12 de maio de 2020.

O termo para interposição do recurso o era, assim, a data de 19 de maio de 2020, observada a contagem do prazo somente em dias úteis, nos termos da Lei.

Diante de tal intempestividade, o recurso apresentado pela pessoa jurídica EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS sequer merece ser conhecido.

DA DECISÃO

Perante todo o exposto, mediante os fatos e direito esposados nesta, ENTENDO e DECIDO pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso administrativo apresentado pela empresa EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, eis que não apresentou suas razões recursais dentro do prazo para recurso, bem como deixo de analisar o mérito proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 1º de janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3011

Araújos, MG, 09 de junho de 2020.

Comissão de licitação
Prefeitura municipal de Araújos/MG